



### ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta consignou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Multivix de Curiacica – Espírito Santo, acompanhados pelo professor José Carlos Pereira Júnior. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-AIRR - 992-54.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ROBERTO THOMPSON DA COSTA VIEGAS, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 949-08.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENIVAL AIKANA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Ressalvado o entendimento pessoal do Relator em relação ao Tema "Justiça Gratuita. Sindicato. Substituição Processual. Necessidade de Comprovação de Hipossuficiência" do agravo de instrumento do sindicato e das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 75800-02.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ONOFRE ANAEL RODRIGUES, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 202-47.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Recorrido(s): BRUNO DA SILVA MONT'ALVERNE, Advogada: Elaine da Costa Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 1446-37.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ISAAC PEDRO, Advogado: Espedito Manso da Fonseca Júnior, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1687-77.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCUS ANTÔNIO SAMPAIO DOS SANTOS, Advogado: Washington Luiz Souza da Silva, Agravado(s): PROED



GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Silvana Rivero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2890-29.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): ALEXANDRE STIVALLI DE SOUZA, Advogado: José Henrique de Souza, Agravado(s): PRAIMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Kelly Cristina de Oliveira Pratarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1316-28.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO TORQUATO RODRIGUES NETO, Advogada: Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Agravado(s): SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: José Orivaldo Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10284-98.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ISABEL REGO MEDEIRO DA SILVA, Advogada: Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 24552-76.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: Leandro Carvalho Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1213-55.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Camila Venturi, Agravado(s): AILTON SENA GONÇALVES, Advogado: Marcelo Foyen, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Advogado: Ricardo Hasson Sayeg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11646-84.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDO FERNANDES MOCO, Advogada: Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Agravado(s): CONSTRUTORA HUDSON LTDA., Advogado: Affonso Paulo Comissário Lopes, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Amanda De Nardi Duran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 386-61.2016.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADENILTON CARNEIRO DA COSTA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Érica Pinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10023-32.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JACINEIDE CHAGAS LEAL, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 398-90.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Pedro Moraes da Costa Neto, Agravado(s): ALAN HENRIQUE GUANABARA DE CARVALHO, Advogada: Evangelina Pacifico das Neves, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 596-25.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): HERIZANY FERREIRA DA COSTA CANDIDO, Advogado: Clécio Souza do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 302-47.2015.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLORESTECA S.A. E OUTROS, Advogado: Jackson Mário de Souza, Agravado(s): MANOEL MESSIAS SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Augusto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11055-09.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Rui Meier, Agravado(s): EMERSON CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Inácio da Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Juliana Souza Messias, Agravado(s): REPSOL SINOPEC BRASIL S.A., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): BG E&P BRASIL LTDA., Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Peterson Vilela Muta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10631-55.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE VOTUPORANGA E REGIÃO, Advogado: Wellington Júnior Dal Ben, Agravado(s): JOWANEL INDÚSTRIA DE MOVEIS ESTOFADOS LTDA., Advogado: Orivaldo Oriel Mendes Novelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE MIRASSOL E VOTUPORANGA, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383-33.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NATANAEL MOFARDINI DE EUZÉBIO, Advogado: José Miranda Lima, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130301-50.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ticiania Souza Silva Brito, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORLAN CRUZ DE LUNA SALES, Advogado: Rodrigo Dalbone Lopez Bleços,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1152-18.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): SAMUEL SEIDENARI, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 70300-25.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO MACENA DA SILVA JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRAS, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66400-42.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): ERIVANETE DOS SANTOS TARQUINO, Advogado: Miguel João de Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10815-42.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): MIRIAN RIBEIRO CAMARGO SILVA, Advogado: Ellon Rodrigo Germano, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1304-69.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SAULO DIAS ESTEVES - ME, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Agravado(s): ALFREDO LUIZ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Sebastião Carlos Cavalcante de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1213-26.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GIOVANA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 873-74.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Daniel Gato Medeiros, Agravado(s): JOSÉ VANEI DE CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20009-38.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM, Advogado: Marcio Ponzi Seligman, Agravado(s): DELIO BRUM LAGO, Advogado: Airton Forbrig, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1596-73.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): EDNO BENTO GOMES, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1389-10.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUAXE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luciano de Sales, Agravado(s): MAURO AVELINO DE ALMEIDA, Advogado: Marcelo Thomé da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1700-90.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): DIEGO CASADO, Advogado: Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10324-37.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): THIAGO RODRIGO FURTADO, Advogado: André Luís Nucci Marcom, Agravado(s): MAG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Ana Luisa Costa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001604-72.2015.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MIRIAM DE OLIVEIRA TRICANICO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11118-71.2013.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Marcos Neves dos Santos, Advogado: Sidney Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26-63.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Advogada: Jéssica Carneiro Rodrigues, Agravado(s): DIONATAS PIRES FAGUNDES, Advogado: Neoni Vieira Joaquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11101-58.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TATIARA DE CASTRO, Advogado: Fábio



Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1441-11.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ILZA BORGES REIS, Advogado: Edson Alves de Mattos, Agravado(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Irene Righetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21188-07.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Karine Marques Superti, Agravado(s): JURACI ALDAIR DA SILVA SCHERER, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10626-13.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMERCIAL BEIRÃO DA SERRA LTDA., Advogado: João Antônio Lopes, Agravado(s): FABIO TEIXEIRA DE CASTRO, Advogado: Joel Martins Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1156-82.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): IRANILSON FERNANDES BEZERRA, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Agravado(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Carlos Magno Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1521-40.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PEDRO DONIZETE ELIAS, Advogado: Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-RR - 788-02.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA MESQUITA, Advogado: Luisa Marta Camilo Dal Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 588-69.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Agravado(s): JOADE DA SILVA GORDIANO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): CERÂMICA TRÊS IRMÃOS, Advogado: Jair Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99-69.2014.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDEON CARDOSO VIEIRA, Advogado: Leonardo Silva Santos, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1070-47.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre



Lauria Dutra, Agravado(s): JONAS MARTINS DA COSTA, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1007-35.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO DOS SANTOS BORGES, Advogado: Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Valnei Santos de Castro, Advogada: Alessandra Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 213100-46.1991.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): DJALMA DE FIGUEIREDO MEDEIROS, Advogado: Alexandre José Cassol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1808-24.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE SOARES DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 92-51.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): TACIANA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Rouse Cleide Cristina Correia Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10003-95.2017.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STELIO DE COURA CUENTRO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 523-66.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Thaísa Gimenes Branco, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS NORONHA, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): IMCOPA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A. E OUTROS, Advogado: Marcio Augusto Verboski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 60-05.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Agravado(s): RICARDO GOMES DA SILVA, Advogado: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10309-02.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): GILBERTO LEAL DE PAULA, Advogado: Armando Lima Santana Junior, Agravado(s): JADE'S REVESTIMENTOS E PINTURA DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2562-71.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira,



Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Roberto Bonilha, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1406-10.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): SÍLVIO PERENSIM NETO, Advogado: Samy Rober Vaccari Canosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2362-66.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): VAGNER CARACHESQUE, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): CONSORCIO VIA AMARELA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FAÇON ELETROMECAÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10060-65.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSINELI SANTOS, Advogada: Stephanie Mazarino de Oliveira, Advogado: Paulo Tadeu Texeira, Agravado(s): MENEZES & LINHARES COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME, Advogado: Oswaldo Conti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1012-16.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): PÁTEO DA LUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Walter Arouca Silvestre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10975-37.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JACKSON DA ROCHA MEDRADO, Advogado: Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Danyelle Cristina Franca, Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 998-61.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: João Carlos Guizzo, Agravado(s): LETÍCIA PETRY NICODEM, Advogada: Alexandra Soares dos Santos, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11790-21.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DONIVALDO PEDROSO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 11185-55.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA ITAJOBI LTDA. - AÇÚCAR E





ÁLCOOL, Advogado: Emerson Ivamar da Silva, Agravado(s): NATALINO APARECIDO SANCHEZ, Advogada: Lucimara Aparecida Mantovaneli Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1552-26.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Recorrido(s): AUGUSTO CARLOS GARCIA PIRES, Advogado: Gabriela Carolina Vieceli, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Advogado: Giovana Sofia Vieceli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 4698-57.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Altair Luís Maciel de Godoy, Advogado: César Luís Scortegagna Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: Jariar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 862-17.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): SIMONE DIAS PACHECO THIEL, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 107000-34.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 2091-30.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAULO SERVIO BARBOSA, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Camila Gomes de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogada: Cíntia Pereira Ribeiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Igor Manuel Moreira Lima, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, retirando-se de pauta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Camila Gomes de Lima. Falou pelo Recorrido o Dr. Edval Freire Júnior. ; **Processo: RR - 172000-57.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): NELSI DANIEL FERREIRA, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, retirando-se de pauta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Banco do Brasil. Diferenças de complementação de aposentadoria. Alteração do plano de cargos comissionados. Extensão aos inativos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação



do Reclamado ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria com base na nova realidade salarial dos cargos comissionais, em parcelas vencidas e vincendas e, em consequência, julgar improcedente o pedido inicial. Custas em reversão. Prejudicada a análise do tema referente ao "Reajuste pelo IGP-DI". Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa; **Processo: RR - 87-48.2010.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCILENE GOULART DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz Renato Bueno, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 941-65.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CACHOEIRA DO SUL, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Participação nos Lucros e Resultados. Integração da Gratificação Semestral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças de participação nos lucros e resultados, decorrentes da integração da gratificação semestral, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga o julgamento do recurso ordinário do reclamado quanto aos temas julgados prejudicados. Custas invertidas pelo reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 144900-71.1998.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELISETE HORA MARQUES ARIAS, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Renata dos Santos Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. artigo 1.030, II, DO CPC/2015 (artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973), mantendo-se a decisão desta Turma que não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido; **Processo: ARR - 123200-62.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s) e Recorrido(s): NELI APARECIDA MURADOR DE MEDEIROS, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o acórdão do Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se pronuncie sobre os embargos declaratórios da reclamada, sobretudo acerca da alegação de que o PDV em questão foi instituído por norma coletiva, a qual prevê quitação total do contrato de trabalho quando há a adesão pelo empregado. Sobrestada a análise dos demais temas abordados no recurso de revista da Volkswagen; II) por unanimidade, julgar sobrestado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, patrono do Agravante e Recorrido; **Processo: RR - 85200-**



**63.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NORMA MARI BIANCHI GAIO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 586-86.2010.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA DA COSTA BRANDÃO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços, devendo alcançar todas as parcelas decorrentes da relação de emprego havida entre parte reclamante e a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Súmula 331, VI, do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 363600-61.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GENARIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, registrar a desistência do tema "Competência Material da Justiça do Trabalho", objeto do recurso de revista da APPA, apresentada por petição (pág. 1, sequência 21) e deixar de apreciar a questão; indeferir o pedido de limitação da condenação das horas extras vincendas, à data do ajuizamento da ação e decidir limitar a condenação da APPA ao pagamento de horas extras vincendas a novembro/2014; não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamada; conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "APPA. Decreto-Lei nº 779/69. Prerrogativas Inaplicáveis à Reclamada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 13 da SbDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a APPA não goza das prerrogativas previstas no Decreto-lei nº 799/69; conhecer, ainda, do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Indenização. Horas Extras Suprimidas a Partir de Junho/2007. Cumprimento de Decisão Judicial (Acordo Homologado na Ação Civil Pública). Súmula nº 291. Cabimento", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 445-473, pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento de "c) indenização pela supressão de horas extras" (pág. 473). Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Juliana Aparecida Ferreira; **Processo: RR - 11-51.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VILSON RAMOS, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Advogado: Cleverton Elias Vieira, Advogado: Guilherme Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Francisco Porto,



patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 957-33.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): ROMEU FELIPE FARIAS LILGE, Advogado: Fábio Ferronato Matei, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1176-05.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JULIANO COSTA CAMARGO, Advogado: Marcelo Rossi Massitelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 161900-63.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ MACIEL LEMOS BENTO, Advogado: Jeean Paspaltzis, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 120000-48.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PYROZZAR INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Michelângelo Antoni Mazarim Agostinho, Embargado(a): ESPÓLIO de SILVIO AUGUSTO RIBEIRO DINIZ, Advogado: José Roberto Manho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, em favor do embargado, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 2889-80.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KLEBER MENEZES DA SILVA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 400-89.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): LUCENILDO PAZ DE MELLO, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 66100-26.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogado: Jonas da Costa Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1554-06.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): APARECIDO FERREIRA SANTOS, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 450-46.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA



ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1784-51.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NATASHA RIBEIRO DE SANTANA SALES, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 528-25.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): PROAROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 528900-98.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Rodrigo de Souza Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Maria José S. de C. Pereira do Vale, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 869-12.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta aos artigos 5º, caput, e 7º, XXXII, da Constituição Federal e dar-lhe provimento para condenar a reclamada a proceder ao pagamento das diferenças das gratificações de função dos substituídos, tendo como base os valores fixados ao paradigma, e, ainda, a pagar as parcelas vencidas. Devem incidir reflexo sobre gratificações de férias, 13º Salários, FGTS, adicional de periculosidade, horas extras, participação nos lucros e contribuições de previdência privada. Determina-se a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula nº 368 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como dos juros de mora e correção monetária, conforme disposto na Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho. Invertem-se os ônus de sucumbência. Arbitrado à condenação o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, proferiu voto em 18 de março de 2015; **Processo: AIRR - 970-37.2011.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): COOPERVERDE COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPO VERDE, Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): INDUSTRIAL LABORTÊXTIL S.A., Advogado: Leonardo Franklin Alvares Lucas Pereira, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Geraldo Antônio Dias Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Relator, proferiu voto em 17 de dezembro de 2014; **Processo: RR - 1587-64.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Gilmar Cavalieri, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): GENIVALDO TEIXEIRA CARLOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por maioria, prevalecendo o voto do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, não conhecer do recurso de revista no tópico referente à manutenção do plano de saúde. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Gilmar Cavalieri, Relator. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Carência de ação. Adesão ao PDV" e "Reconvenção". Em seguida, suspender o julgamento do presente processo, determinando a sua redistribuição à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, para análise dos temas prejudicados: revogação da tutela antecipada, da limitação da multa diária nos termos do art. 412 do CC, aplicação da multa diária ao reclamante e na restrição à permanência do reclamante no plano de saúde no prazo máximo de vinte e quatro meses. OBS.: O Exmo. Desembargador Convocado Gilmar Cavalieri, Relator, proferiu voto em 06 de maio de 2015. ; **Processo: RR - 55-62.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Danilo Barbosa de Sant'Anna, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED, Advogada: Matilde de Fátima Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. A Exma. Desembargadora Convocada Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira, Relatora, proferiu voto em 20 de março de 2013; **Processo: RR - 280186-97.2003.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): INDALÉCIO ADERBAL MARQUETTI, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Enilton Martins Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, proferiu em 22 de agosto de 2012; **Processo: RR - 1197100-50.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): VALDINEI DE BONA HENRIQUE, Advogado: Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema intervalo intrajornada - fracionamento - jornada reduzida - norma coletiva - validade - transporte coletivo urbano - cobrador; vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, proferido em 17 de outubro de 2012; **Processo: ARR - 898-70.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Recorrido(s): NEWTON JORGE ROSA, Advogado: Maurício de



Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Regulamento Aplicável. Nova Redação da Súmula 288 do TST. Ausência de Prova Documental de Adesão do Reclamante a Novo Regulamento", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que rejeitou as preliminares suscitadas e julgou improcedentes os pedidos da inicial; II) por unanimidade, julgar prejudicados os exames dos agravos de instrumento em recurso de revista das reclamadas Braskem S.A. e da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e do reclamante; **Processo: AIRR - 263300-66.2002.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA NAZARÉ PIEROBON COSTA, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor exame, em razão de requerimento de homologação da habilitação dos sucessores da obreira, formulado por meio da Petição TST-Pet 218298/2016.3, cuja juntada ora se determina, com a remessa dos autos à consideração do Ministro Relator. ; **Processo: AIRR - 2434-24.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal do Relator em contrário e das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann; **Processo: ED-RR - 3275-07.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 3286-36.2010.5.10.0000, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargado(a): WELLINGTON DIAS DA SILVA, Advogado: Wellington Dias da Silva, Embargante: ADEON FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Luísa Isaura Martins, Embargado(a): ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Luísa Isaura Martins, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Embargante: ARLINDO GOMES DE LIMA, Advogada: Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração de Arlindo Gomes de Lima e Adeon Fernandes da Silva e outros apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado. Também por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 31-64.2015.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDSON LUIS DA CRUZ, Advogado: Caroline Mannrich, Advogado: Adriano César Munhoz, Recorrido(s): RM SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Advogado: Elber Alencar Nery Biondi, Advogado: Gustavo Brasil Vieira da Silva, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, não



conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo: AIRR - 58-81.2014.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MIGUEL PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Aurison da Silva Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 79-36.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: VALDIR LOPES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Thais Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. Por unanimidade, ainda, negar provimento aos embargos de declaração do autor e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor da embargada, a ser oportunamente abatida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 161-38.2015.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Victor Corrêa Faraon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 165-86.2014.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): SAMUEL DA SILVA, Advogado: Moisés Santos de Almeida, Advogado: Rafael Moreira, Recorrido(s): JOÃO PAULO SARTORIO - EMPREITEIRA, Advogado: Bruno Armacollo Meneghelli, Advogado: Tony Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 189-11.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): EDNA SOARES RODRIGUES, Advogado: Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Agravado(s): OLIVIO & PIETROBELI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 241-32.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): ROMILDO ALVES DA CRUZ, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 257-74.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Albert Zilli dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ AIRTON BRENDEL, Advogado: Karina Corrêa Borges, Advogado: Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Advogado: Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 262-25.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDERSON DE SOUSA CORREA, Advogada:





Stelisy Silva da Rocha, Advogado: José Estevão Xavier, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Amadeu Alakra Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula nº 378, item II, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 280-82.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): LÚCIA SIMÕES DA SILVA, Advogado: Maury Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios; **Processo: AIRR - 281-68.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LILIAN CEMIN SATTE, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - IURD, Advogado: Nilson Juliano Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281-43.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Rogerio Dunda Marques, Agravado(s): DAMIÃO MARIANO DE SOUSA, Advogado: Vitor Cavalcante de Sousa Valério, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Advogada: Patrícia Araújo do Nascimento, Advogada: Ilana Flávia Barbosa Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 282-75.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ERNANDES CÂNDIDO FRANCISCO, Advogada: Eliana Castro, Advogado: Valmir Cesário, Agravado(s): PROMON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 302-10.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Enio de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "Plano de Complementação de Aposentadoria. Entidade de Previdência Privada. Norma regulamentar Vigente à Época da Contratação do Empregado ou Norma Regulamentar Vigente à Data da Implementação dos Requisitos para a Obtenção do Benefício de Aposentadoria. Leis Complementares nos 108 e 109 de 2001. Revisão da Súmula nº 288 do TST. Modulação dos Efeitos da Decisão do Tribunal Pleno. Hipótese de Aposentadoria Definitiva após a Edição das leis Complementares nos 108 e 109 de 2001" por violação do art. 17 da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para



determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria seja regida pela norma regulamentar em vigor na data da implementação dos requisitos para a obtenção do benefício da aposentadoria, ressalvados eventuais direitos adquiridos e direitos acumulados do reclamante, nos termos do item III da Súmula nº 288 do TST, consoante redação conferida pela Resolução nº 207/2016, conforme se apurar em liquidação de sentença, em que se observarão as contribuições das respectivas cotas-partes devidas pelo reclamante e pela segunda reclamada; e quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, diante da ausência da assistência sindical; não conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto aos temas remanescentes. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante indevidas, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (pág. 693). Valor da condenação e custas inalteradas para fins processuais; **Processo: AIRR - 342-79.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRO PAULO CASAIS, Advogado: Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): GPO - GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 390-78.2016.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Nogueira Machado, Agravado(s): LECIR FERREIRA LEPINSKI, Advogado: Eduardo Ruckl, Agravado(s): V.H.C. TRANSPORTES LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Wagner Albuquerque, Agravado(s): TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Leonardo Jose Diehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 430-32.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ARI JOSÉ DE PAULA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 436-44.2016.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRÁS, Advogado: Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): AMILTON DA SILVA CAVALCANTE, Advogada: Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474-73.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIANA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Fábio Galdi Capello, Advogado: Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 506-75.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A.,



Advogado: Bianca Costa Abagge, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): MÁRCIO SIMEONI CARVALHO, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): TML TRANSPORTES LTDA., Advogado: Jorge José Domingos Neto, Advogado: Marlus Jorge Domingos, Advogado: Carlos Eduardo Quadros Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 542-62.2016.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogada: Sérvio Túlio de Barcelos, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCISCO MARCELINO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): SERVI-SAN - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PLAST-NOR PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dalila Silva Alencar Ribeiro Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Banco do Brasil S.A. e do reclamante; **Processo: AIRR - 563-25.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): IASKARA GABRIELA BORGES, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada; e, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; **Processo: AIRR - 567-41.2015.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Raimundo Geraldo das Neves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, Advogado: Jean Carlo Canesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 607-94.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARCELO GOMES DE SOUZA, Advogado: Jailson de Lima Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 614-13.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHARLENE GUSMAN, Advogada: Glória Chris Gordon, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Luiz Fernando Coutinho da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 618-87.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Camila Capretz Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ROMERO FILHO, Advogado: Luiz Antonio Cabral, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 618-46.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOÊMIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Tarcísio Xavier Pereira,



Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE, Procuradora: Anna Maria Gesualdi Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 651-73.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): DENALLY SOARES DA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Rodrigo de Lima Costa, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 651-27.2015.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ NELSON GONÇALVES VIANA JÚNIOR, Advogado: Luís Cláudio Cajado Brasil, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655-79.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO, Procurador: João Dias de Amorim Filho, Procuradora: Priscila Maria Medeiros Kitner, Agravado(s): RENATO FREIRE BEZERRA, Advogado: João Araújo Moreira Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655-90.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REINALDO FLORINDO DA SILVA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 841-32.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIZETE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Advogado: Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dan Christinan do Carmo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 879-09.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravante(s): ALMIR ROCHA, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 890-16.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Cerutti Pinto, Agravado(s): JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 921-97.2015.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): ROMERO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 925-02.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): RUBENS SEVERINO GOMES, Advogada: Bruna Santoro Benelli, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 928-14.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Advogado: Maicon Carlos Müller Rosa, Agravado(s): ELIANE ROCHA LOFHAGEN, Advogado: Léo Bittencourt, Advogado: Antonio de Mesquita Bittencourt, Advogado: Giancarlo Del Prá Busarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 936-54.2014.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAMPO VERDE LTDA. - ME, Advogada: Nícia da Rosa Haas, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Everaldo José de Oliveira Lorenzatto, Agravado(s): BRF S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 943-95.2015.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 968-72.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): ALAÍDE DE FÁTIMA DEFENDI E OUTROS, Advogado: Salvador Fontes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 986-38.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): VANUSIA BARROS CARVALHO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 995-65.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE, Advogado: Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Janayna Magalhães Assunção de Mendonça, Agravado(s): JOSE EURICO DA SILVA, Advogado: Inaldo Lins da Rocha, Agravado(s): EMTEP SERVICOS TECNICOS DE PETROLEO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1052-81.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): STEMAC SA GRUPOS GERADORES, Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): PAULO SERGIO TEIXEIRA, Advogado: Everton Teixeira Gonzaga, Advogado: Aline Martins Ziliotti Uehara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1102-35.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Recorrido(s): KAUAN HELIAQUIM VIEIRA DOS SANTOS



(REPRESENTADO POR ANDREIA MARCIA ALVES VIEIRA), Advogado: Tomas Nicolas Denis Covaliski Boeira, Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Júlio Assis Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 1108-57.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): LUCIANA ROSSI BEGO, Advogado: Maíra Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1110-65.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ERIVALDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Arthur Weinberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1175-33.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): D'JUAN COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Lídia Cristina Jorge dos Santos, Advogado: José Alexandre Amaral Carneiro, Agravado(s): ROBERTO CARLOS CLEMENTINO, Advogada: Maria Constância Galizi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1189-77.2015.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Jorge Lessa de Pontes Neto, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): ARGEMIRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1202-04.2014.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA LESSA, Advogada: Maria Elisabete Pinheiro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1414-14.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANDERSON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Jeferson Camargo, Embargado(a): S. I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação, em favor do reclamante; **Processo: AIRR - 1426-15.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARIA MISSILENE DOS SANTOS, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Lígia Maria da Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1435-65.2013.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ADELIR SEITENSTUECKER, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s):



TRANSPORTADORA PAN LTDA., Advogado: Eládio Luiz Roos, Advogado: Diego Zanetti Roos, Recorrido(s): HYPÓLITO PAN & CIA LTDA., Advogado: Eládio Luiz Roos, Advogado: Diego Zanetti Roos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 483, aliena "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, julgar procedente o pedido constante da letra "b" da inicial (pág. 15), acrescendo à condenação os pleitos relativos ao aviso-prévio indenizado proporcional, aos décimos terceiros salários proporcionais, às férias proporcionais e à comprovação e liberação do FGTS, mais a multa dos 40%, a serem apurados em liquidação de sentença. Mantidos os valores arbitrados na sentença, a título de condenação em R\$ 150.000,00, e das custas de R\$ 3.000,00, a cargo das reclamadas; **Processo: AIRR - 1467-89.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): IVO KRUTZSCH, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1557-48.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): IVANILDO CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1589-60.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VINÍCIUS DOURADO LOPES, Advogada: Luciana Mendonça de Medeiros, Recorrido(s): SICPA BRASIL INDÚSTRIA DE TINTAS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise dos demais temas desse apelo (Honorários Advocatícios e Descontos Previdenciários e do Imposto de Renda), uma vez que a reclamação trabalhista foi julgada totalmente improcedente, não havendo falar em pagamento de honorários advocatícios (Súmula nº 219 do TST) nem em descontos previdenciários e do imposto de renda, ante o indeferimento das verbas trabalhistas pleiteadas; **Processo: AIRR - 1597-14.2015.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): STÊNIO PACHECO FARIAS, Advogado: Aldo Ribeiro da Silva, Agravado(s): PETROSA ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1600-21.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO, GÁS E MEIO AMBIENTE NO DISTRITO FEDERAL - STIU, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Rosa Maria Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente abatida do montante da execução. Com ressalva de



entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios; **Processo: AIRR - 1638-87.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRÉIA MYCHELI LIMA ARCEGA, Advogado: Juliano Castelhana Lemos, Advogado: Marcela Jareski Darella, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Cristiane do Rocio Cavalieri, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1655-05.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): VALMERICE ARAÚJO, Advogado: Jovandro Ferreira da Silva, Agravado(s): G. NOGUEIRA SOUSA - ME, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1682-60.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCIO GLEIDE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Romulo Braga Rocha, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1850-07.2011.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SIBELE CRISTINA GUEDES RANIERI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente abatida do montante da execução; **Processo: ED-RR - 1850-81.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): EDUARDO BATISTA CAMPOS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1876-96.2012.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRIBUIDORA TALENTOS, Advogada: Fabiane do Socorro Nascimento de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - SINTCOMC, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1903-89.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDECI DA SILVA ALCÂNTARA, Advogada: Ruhama Heroína de L. Ferreira, Advogado: Eduardo Alan Campos Caland, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Sabrina Barros Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1924-46.2013.5.15.0067 da 15a. Região**,





Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Agravado(s): ADRIANA INÊS DORE DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2036-28.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TECMICON MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Juliana Ishiko de Oliveira, Agravado(s): JOBAIR ANTÔNIO MENCK RODRIGUES, Advogado: Antônio Celso de Macedo Júnior, Agravado(s): BIO SPRINGER DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2115-09.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): GLEN OMAR APARECIDO BETTUZZI, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA - MÉTODO CONSULTORES, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 2336-51.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Fabio Ricardo Pratscher, Agravado(s): CRS SEGURANÇA E PATRIMÔNIO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2509-06.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WAGNER DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2537-53.2013.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Advogado: Renata Chaves de Oliveira Martins, Agravado(s): HAMILTON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogada: Nelma Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2541-38.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MARISA CARDEAL WERNER, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2598-95.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR PEREIRA E OUTRO, Advogado: Renato Tufi Salim, Agravado(s): ANEDITO PEREIRA DE



MELO, Advogada: Claudete Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2619-63.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE DIAS, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Advogado: Lucilene Sena Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tema "Adicional de Periculosidade. Anuênios. Integração no Cálculo das Horas Extras. Negociação Mediante Norma Coletiva. Fixação de Percentual de Horas Extras Superior ao Legal" por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os anuênios e o adicional de periculosidade da base de cálculo das horas extras, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas (R\$ 560,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 28.000,00) em reversão, pelo reclamante, que fica dispensado do recolhimento por ser beneficiário da Justiça gratuita. Fica prejudicada a análise do tema referente ao momento adequado do cálculo dos honorários advocatícios, em razão da ausência de sucumbência da reclamada e, portanto, da exclusão da condenação ao pagamento da aludida parcela; **Processo: AIRR - 3228-10.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): ABDIAS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Ivana Lucy Alcaraz Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 3286-36.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com ED-RR - 3275-07.2010.5.10.0000, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADEON FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Luísa Isaura Martins, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Embargado(a): WELLINGTON DIAS DA SILVA, Advogado: Wellington Dias da Silva, Embargado(a): ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Rodrigo Peres Torelly, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Muniz Cordeiro, Embargante: ARLINDO GOMES DE LIMA, Advogada: Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração de Arlindo Gomes de Lima e Adeon Fernandes da Silva e outros apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado. Também por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: ED-AIRR - 3287-21.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 3286-36.2010.5.10.0000, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Muniz Cordeiro, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Embargado(a): WELLINGTON DIAS DA SILVA, Advogado: Wellington Dias da Silva, Embargado(a): ADEON FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Luísa Isaura Martins, Embargado(a): ARLINDO GOMES DE LIMA, Advogada: Luísa Isaura Martins, Embargado(a): ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS,



Advogado: Rodrigo Peres Torelly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 3288-06.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 3287-21.2010.5.10.0000, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Advogado: Rodrigo Peres Torelly, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Embargado(a): WELLINGTON DIAS DA SILVA, Advogado: Wellington Dias da Silva, Embargado(a): ADEON FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Luísa Isaura Martins, Embargado(a): ARLINDO GOMES DE LIMA, Advogada: Luísa Isaura Martins, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Emilia Maria B. dos S. Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração de Antenor Pereira dos Santos e outros apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado. Também por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: AIRR - 7000-13.2001.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO E OUTRA, Advogado: Sammara Regina Marques Barreiro, Advogado: Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VILMAR PROCÓPIO DE SOUZA, Advogado: Gerson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10026-22.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO FÉLIX E OUTROS, Advogado: Fernando Máximo Neto, Advogado: Washington Luiz dos Santos Azevedo, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Advogado: Marconi Toffalini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10034-45.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Embargado(a): PLANATERRA - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marco Aurélio da Costa Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante; **Processo: AIRR - 10039-92.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogada: Marina Pereira Lima Penteado, Agravado(s): WILLIAN CORRÊA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Claudia Santana Lima de Oliveira, Agravado(s): MIRANDA & RAMOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10087-51.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): ILVA RODRIGUES DO VALLE, Advogada: Raquel Lins Gonçalves Leitão, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10092-75.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: José Eduardo dos Santos Olíva, Procuradora: Halse Michelline Tavares Coelho, Recorrido(s): GIRLAINE CRISTINA DA SILVA, Advogado:



Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10103-21.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): DANIEL GOMES DA COSTA, Advogado: Vagner Gava Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10261-39.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): JOYCE DUARTE CASEIRO MORAES, Advogado: Tiago Camilo Sacco, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO A SAÚDE - RPS, Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10326-78.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS TAVARES OLIVEIRA LIMA, Advogado: Andréia de Oliveira Cabral, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10370-42.2015.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Camila Nicolai Gomes, Agravado(s): DAIR JUSTIMIANO, Advogado: Isaías Arcênio Batista, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10421-26.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SHARLENE ALISSA DA SILVA COSTA, Advogado: Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Sidnei Alex da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luis Claudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10466-55.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): PRISCILA LOPES CARRIJO, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): ADHEM PRO-VALE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO EM PROL DO VALE DO JEQUITINHONHA, Advogado: Rodrigo Alves Miron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10483-60.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ALEX RODRIGO BARBOSA, Advogada: Nilza Dias Pereira Hespáholo, Agravado(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Tiago Luchi da Silva, Agravado(s): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristiane de Freitas Iossi, Agravado(s): CALSERT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10506-26.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MOACIR ROSA GABRIEL, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Sueli Santana da Silva, Advogado: Alvimar da Luz Dias,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10823-96.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): LUCILENE SOUSA DE ARAUJO LIMA, Advogado: Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10874-58.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABIANA MARIA CIELLO, Advogada: Cláudia Letícia Badin Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10892-86.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXSSANDRO PINTO DA SILVA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10951-80.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Felipe José Maurício de Oliveira, Advogado: Marcelo das Chagas Azevedo, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; **Processo: AIRR - 11018-28.2015.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEGRAUS CENTRO DE ESTUDOS LTDA, Advogado: Alberto Magno da Mata, Agravado(s): LETICIA LOBO DA CRUZ, Advogado: Wilson de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11081-88.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): BRAULINO DE SOUZA MENDANHA, Advogado: Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11124-58.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11299-29.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Guilherme Duarte da Conceição, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS DA NOROESTE PAULISTA - GEPRON, Advogado: Valdir Garcia dos Santos Júnior, Advogado: José Antônio Pancotti Junyor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11306-71.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -



FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA LIMA, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11335-15.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DANIELE DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Botelho Silveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): GRUPO CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lúcio Paulo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11474-17.2015.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): SERGIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA, Advogado: Albione Tamietti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11726-36.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): WINDER ANICETO RODRIGUES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11814-64.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): GABRIEL ALBERTO AGUIAR ALVES, Advogado: Ursule Paule Jardim de Oliveira, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmiento, Agravado(s): LOCANTY SERVICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12012-02.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO LENZINI, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRA DO IGUAÇU - SICREDI FRONTEIRA, Advogado: Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12370-70.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GIOVANI RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Antonina Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 14500-62.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AIRTON ALVES DA FONSECA, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: José Eduardo Lima Martins, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista no tema "Horas Extras. Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho. Negociação Coletiva Após a Lei nº 10.243/2001. Prevalência Legal" por violação do artigo 58, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras relativas aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, somente após a edição da Lei nº 10.243, de 19/6/2001, e apenas quando ultrapassado o limite máximo de dez minutos diários,



nos termos da Súmula nº 366 deste Tribunal; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional Noturno. Integração na Base de Cálculo das Horas Extras Noturnas" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 97 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do adicional noturno na base de cálculo das horas extras realizadas nesse período; conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Adicional Noturno. Prorrogação. Jornada Iniciada às 23 Horas e Prorrogada Até as 7 Horas. Trabalho Predominante em Horário Noturno. Direito ao Adicional em Relação às Horas Trabalhadas Após as 5 Horas" por contrariedade ao item II da Súmula nº 60 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 5 horas e até as 7 horas e reflexos; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. Recolhimento. Ônus da Prova. Princípio da Aptidão da Prova" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos depósitos de FGTS devidos no período, compensando-se os valores já comprovadamente depositados, conforme se apurar em liquidação de sentença; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias Indenizadas. Imposto de Renda. Não Incidência" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos realizados a título de imposto de renda retido na fonte, apurados sobre as férias indenizadas quitadas na rescisão contratual; conhecer do recurso de revista no tema "Aposentadoria Espontânea. Multa de 40% do FGTS e Aviso-Prévio. Não Continuidade na Prestação de Serviços. O Requerimento de Aposentadoria Não Equivale à Rescisão do Contrato de Trabalho por Iniciativa do Empregado" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do aviso-prévio indenizado e da multa de 40% sobre o FGTS; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Custas acrescidas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Processo: AIRR - 20227-42.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Agravado(s): DIEISON DOUGLAS ROCHA RODRIGUES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20242-11.2015.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): NEIDE REGINA BADALOTTI, Advogada: Tina Paula Gervasoni Müller, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Andrei Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21290-95.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): JAMES GLADSTONE FAGUNDES BRUM, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21431-81.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE



GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): DIVA FLORA ZAMBON, Advogado: André Luís Soares Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21533-19.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): KARINA DE OLIVEIRA CANTARELLI, Advogada: Lílian Guimarães Vargas Ernandes, Advogado: Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21714-44.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): ROSELI SILVA DA SILVA, Advogado: Fernando Costa Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21800-51.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): MESSIAS FIRMINO DA SILVA, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Patricia de Souza Andrade, Agravado(s): ANTOINE GEBRAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24066-90.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JUAREZ MELGAREJO PANA, Advogado: Margarida da Rocha Aidar, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 24328-07.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Agravado(s): GILMAR DE SOUZA, Advogado: Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 25948-59.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravante (s) e Agravado (s): PAULO AMERICO DE MATTOS CARDOSO, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 28800-74.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO DIAS, Advogado: Marco Valério Ferreira Silva, Agravado(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-ED-RR - 38200-44.2000.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do novo





CPC, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 41800-41.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MAURÍCIO LEWIN, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 56700-46.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E CONTABILISTAS DE TUPÃ E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Alex Aparecido Ramos Fernandez, Embargado(a): HAMILTON DONIZETE RAMOS FERNANDEZ, Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Adriana Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, em face da inexistência de vícios a sanar; **Processo: ED-RR - 64800-43.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CALÇADOS LUZ 25 LTDA., Advogado: Mauricio Michels Cortez, Embargado(a): JULIA TATIANA MARTINS RODRIGUES, Advogada: Neide Maria Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os declaratórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do atual CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 67500-67.2001.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ LIMA DAMASCENO, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo o acórdão de págs. 1-8, sequência 8, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 81700-95.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Sérgio da Costa Gracio, Agravado(s): NILSON SOUZA ROCHA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 96400-20.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARIA LUÍZA FERNANDES, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 122300-31.2005.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Embargado(a): CASSIO WAGNER LUCAS, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan



Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 130202-25.2015.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TELES, Advogado: Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): CONSTRUTORA FORMICOTEC LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUARANY LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 174600-82.1988.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carus Guedes, Agravado(s): ADÃO APARECIDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): VAGNER DE CASSIO FERREIRA, Advogado: Antonio Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 175200-70.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Amanda Serra de Carvalho, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 199440-13.2003.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): LUIZ CORREIA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo o acórdão de págs. 573-581, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 301200-98.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO SIDNEI RODRIGUES, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1000235-60.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMANOEL BENTO, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 1000358-38.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO NATELSON DE FREITAS, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): ATUANTE EMPREITEIRA DE MAO DE



OBRA E LOCACAO DE EQUIPAMENTO LTDA, Advogada: Delly Cecília de Araújo, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Renata Christina Silveira Araujo, Agravado(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTROS, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1000434-84.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Sordi Macedo, Embargado(a): GENI MORENO MARIANO DA SILVA, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Embargado(a): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, a fim de sanar omissão no acórdão embargado, para afastar o óbice da ausência de indicação do trecho de prequestionamento imputado ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Estado de São Paulo, pronunciado no acórdão embargado; e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento daquele recurso diante dos argumentos nele contidos, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000723-11.2015.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): VERA LÚCIA GONZALEZ, Advogado: Diego Pelegrino Perez, Advogado: Reinaldo Bertassi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001829-42.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ANTÔNIO BERNARDO DA COSTA, Advogado: Luciano Miguel Zemuner, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001863-45.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): ANTONIO EDILSON DE SOUSA, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1002255-62.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): ETIENE DAMIAO ROCHA CAMARGO, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 1094500-13.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ETEVALDO RODRIGUES SILVA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser



oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 99-72.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSWALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN, Advogada: Hirléia Dias Quelha, Advogado: Ricardo Luiz Varela, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 63600-33.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANIA MARIA POLO DA SILVA, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 613-68.2014.5.09.0126 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDETE DA LUZ, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Mônica Franco Bresolin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: Ag-AIRR - 6-05.2015.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JUSSARA DE FÁTIMA CARVALHO, Advogada: Renata Caldas Fagundes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Vieira Gomes, Advogada: Lúcia Rodrigues Bittar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Simone Carneiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 8-53.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Giovani Maldi de Melo, Recorrido(s): LUCIANO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Credencial", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da Relatora, quanto ao tema; **Processo: AIRR - 25-07.2016.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADERSON FAYAL LOBO, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47-38.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ELINE MICHELE DE LIMA SILVA, Advogado: André Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 84-61.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de JOSEVAL CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Diogo Luiz Carneiro Rios, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Embargado(a): WISA TRANSPORTES LOGÍSTICA & AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Edson



de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, imprimindo-lhe efeito modificativo, sanar a omissão e a contradição constatadas para: I) reconhecer a responsabilidade subsidiária da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos moldes da Súmula 331, IV do TST; II) reconhecer erro material no dispositivo do voto e, desta forma, determinar que passe a ter a seguinte redação: "Como consequência do conhecimento do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, DOU-LHE PROVIMENTO para, nos termos do pedido inicial: I) reconhecer a responsabilidade subsidiária da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, nos moldes da Súmula 331, IV do TST; II) condenar as reclamadas ao pagamento de indenização por dano morais no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dano material na forma de pensão mensal fixado no valor do último salário do reclamante, a ser pago até a data 20/04/2048, quando o reclamante completaria 73 anos de idade. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)."; **Processo: AIRR - 88-42.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TONINHO MARCOS DE SOUZA, Advogado: Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): FRASQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gilmar Novelini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 186 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 121-92.2012.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEIDE SIRINO DA SILVA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CASA NOVA, Advogado: João Batista Seixas Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Bial. Empregado Admitido Antes do Advento da Constituição Federal de 1988. Ingresso sem Concurso Público. Transmutação Automática de Regime Jurídico Celetista para Estatutário. Impossibilidade. FGTS. Súmula 362 do TST", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bial declarada, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito; **Processo: AIRR - 126-05.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDÔ SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravado(s): EDUARDO MOREIRA CALDEIRA, Advogada: Raquel Aparecida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 168-49.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA WAL HAIR LTDA., Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA PERES, Advogada: Bárbara Janaína Carneiro Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissão de Conciliação Prévia. Acordo Celebrado. Validade. Extinção do Processo com Resolução do Mérito", por violação do art. 269, III, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do citado artigo do CPC/73; **Processo: Ag-AIRR - 174-83.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BARRA DO PARÁ - SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/S



LTDA., Advogado: Evandro Antunes Costa, Advogado: Leandro José do Mar dos Santos, Advogado: Alessandra Aparecida da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIROS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 229-31.2014.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Humberto de Lima de Melo, Recorrido(s): GILLIANE QUADRADO XAVIER, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 245-87.2014.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELIANA DA SILVA DAMIAO COSTA, Advogada: Nivea Corcino Locatelli Braga, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 255-09.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO ZINN DE LEÃO, Advogado: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: RR - 268-22.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MILTON VITORINO DE SOUZA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intra jornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos, nos dias em que a jornada diária do reclamante tenha ultrapassado seis horas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: ED-RR - 270-88.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): MARCOS BENEDITO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Eduardo Lobato dos Santos, Embargado(a): MULTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Georgenes Augusto de Carvalho Linhares, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 281-05.2015.5.14.0425 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 296-96.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDIONOR ALVES OLIVEIRA, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): TGB



LOGÍSTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Aline Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Multas do Art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT, com ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 369-92.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Camila Santos Silva de Souza, Agravado(s): JOANA DOS SANTOS CONCORDIA, Advogado: Igor Domingues Stefanelli, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 371-48.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE SILVA MACIEL, Advogada: Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 391-42.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NILDEVAL BARBOSA DE SANTANA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 400-28.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Embargado(a): NILSON DIAS DE BARROS, Advogado: Elaine Cássia de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 426-30.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOELA SOUZA FIGUEIREDO, Advogado: Diego Pageú dos Santos, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 440-30.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MILTON JUSTIANO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 443-87.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Alessandra Mara Gütschov Campos, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 443-27.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JÉSSICA CORREA MARTELETE, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Recorrido(s): BOM MARKET COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado:



Edson da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano Moral. Uso Controlado do Banheiro", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor considerado adequado à gravidade e à extensão do dano, a ser acrescido de correção monetária a partir desta decisão e juros de mora a partir do ajuizamento da ação (Súmula 439 do TST); **Processo: RR - 458-56.2014.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAYARA SABRINA DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por Danos Morais", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reestabelecendo a sentença, majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 502-52.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Waldemar Alexandre Júnior, Advogado: Cilmara Aparecida Kreniski Dorst, Agravado(s): JOELCIO STECKLEIN, Advogada: Luciana Tosate, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 511-41.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): BIANCA DE CASSIA GUERRA, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 514-64.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Renata Danella Polli, Embargado(a): ELAINE MAGALHÃES, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Embargado(a): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 533-98.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVANA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Rodrigo José Accacio, Advogado: Dionísio Ferreira de Oliveira, Agravado(s): CASA DO PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Jesonias Sales de Souza, Advogado: Silvia Noronha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 542-86.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): EDMILSON BOA MORTE SANTOS, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Decisão: I) por unanimidade, negar





provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 373, II, do novo Código de Processo Civil (art. 333, II, do CPC/73), para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ARR - 573-51.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA EMILIANA CLARINDA DE SANTANA, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 584-32.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Procurador: Felix Menger Monteiro, Agravado(s): MARISTELA AZAMBUJA, Advogado: Lurdes Poletto, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 606-88.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDIGLEI SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Tiago Fagundes Brito, Advogado: Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO - OGM O E OUTRA, Advogado: Rodolfo Jenner de Araujo Moreira, Advogado: Isabelle Marques Schittini, Advogada: Tamara Lúcia Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 245 do Tribunal Superior do Trabalho, para determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 619-59.2016.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): ADRIANO SILVA PEREIRA, Advogado: Renan Soares de Farias, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 627-69.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 672-52.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Agravante(s): JOSIVALDO BRANDÃO DA SILVA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e



II) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ARR - 676-13.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): IVANIL GONÇALVES DE AGUIAR, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Sergio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antonio Abagge, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento da indenização por danos morais, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 681-14.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA JOSE VALÉRIO FERNANDES, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): DENISE APARECIDA PARUCCI WLASSAK - EPP, Agravado(s): TELLMAIS TELECON LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 712-10.2016.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA NUNES, Advogado: Marco Antônio Soares Machado, Agravado(s): BRASNILE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz César Oliskovicz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 790-B da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 723-22.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDEMAR DOS SANTOS MENDES, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial 13 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 730-08.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO LOPES PEREIRA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, Advogado: Lúcio Salomone, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 746-93.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVANIA MORAIS MIRÃO



PRADO, Advogado: Maurício Prado Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; e II) não conhecer do recurso de revista da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; **Processo: AIRR - 747-70.2016.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RODRIGO PERAZOLLI, Advogado: Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Agravado(s): SEBO TANGARÁ LTDA., Advogado: Rubens Leandro de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 751-49.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSÉLIA QUADROS DE FREITAS - ME, Advogada: Daniela Della Giustina, Recorrido(s): INDIRA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Ana Paula Leal Sbardelotto, Advogado: Ascanio Azambuja Tofani, Recorrido(s): CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 758-11.2016.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): JOHN HEBERT RODRIGUES ROCHA, Advogado: Saulo José Rodrigues de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 786-43.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cristiano José Baratto, Recorrido(s): CRISTIANO SANTOS DA SILVA, Advogada: Mirza Falcão, Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 804-39.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): LUCIANA TOLENTINO DOS SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 823-27.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Maurício Greca Consentino, Agravado(s): TADAO OYAMA, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 871-24.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KOERICH - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): SIDNEI VITORINO CORREIA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Recorrido(s): OI S. A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de coisa julgada arguida em contrarrazões pelo reclamante; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acordo Firmado Perante Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia Liberatória Geral", por violação do art. 625-E, parágrafo único, da



CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória geral do termo de conciliação lavrado perante a Comissão de Conciliação Prévia, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC/73. Ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann. Custas invertidas pelo reclamante, das quais fica dispensado ante o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 720). Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 873-86.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): EDIMILSON BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Pedro Henrique Batista de Andrade, Advogado: Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 885-02.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOAQUIM DE ARAÚJO GUERRA, Advogada: Gabriela Almeida, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado Majorado pelas Horas Extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extra; **Processo: AIRR - 918-17.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EZEQUIAS MARTINS DOS ANJOS, Advogado: Marilci Ciani Klamt, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 923-76.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 979-51.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Wilson Roberto Começanha, Recorrido(s): MARCELO ACIOLLY LINS DE SOUSA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Hernani Krongold, Recorrido(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): INTERNATIONAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 985-74.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): VILMAR JOÃO CORRÊA, Advogado: Mauro Elisandro Ferreira Garcia, Recorrido(s): ZENGLEIN & CIA. LTDA., Advogada: Elisane Helena Scavazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 996-30.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELENA MARIA SILVA MEDEIROS DE SOUSA, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado: Getulio Cavalcante, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1006-44.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): LUIS LUCIANO DOMBEK, Advogado: Francisco Sekles Ferelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1040-20.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): BLASPINT - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1073-49.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLÁUDIA AMARANTE SANTOS MARTINS, Advogado: Luiz Carlos Prado Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1075-67.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FLÁVIO OLIVEIRA LAU, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido "1" de petição inicial, observada a prescrição quinquenal e a compensação com as progressões porventura concedidas por meio de acordos coletivos de trabalho, conforme for apurado em liquidação de sentença. Preenchidos os requisitos da Lei 5.584/70, condena-se a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15%, na forma da Súmula 219, I, do TST. Arbitra-se a condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), das quais fica dispensada; **Processo: RR - 1078-97.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KÁTIA VIEIRA REBOUÇAS CARIBE, Advogado: Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR - CTS, Advogado: Denival Damasceno Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, estabelecendo a invalidade dos cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes como meio de prova, com presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho indicada



na petição inicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento quanto ao intervalo intrajornada, como entender de direito; **Processo: RR - 1084-75.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertocello, Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Recorrido(s): ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1100-94.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): EDIMAR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1103-08.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer de recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Prescrição Total. Diferenças Salariais. Recálculo das Vantagens Pessoais", por má-aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, aplicando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento da matéria referente às diferenças de vantagens pessoais e aos reajustes do CTVA, como entender de direito; b) "Prescrição. Auxílio-Alimentação. Reflexos", por má aplicação da Súmula 294 do TST, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar a prescrição parcial quinquenal aos reflexos do auxílio alimentação; c) "Auxílio Alimentação. Natureza Salarial. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação, com a consequente integração na remuneração e reflexo nas demais verbas trabalhistas; d) "Prescrição. Promoção por Mérito. Diferenças Salariais", por contrariedade à Súmula 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, aplicando a prescrição parcial, prossiga no julgamento do direito à prescrição por merecimento; e e) "Prescrição Total. Alteração de Jornada", por má aplicação da Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total do direito de ação em que se pleiteia o pagamento de horas extras em face da alteração da jornada de trabalho, declarar prescritas apenas as parcelas anteriores ao quinquênio da data em que foi ajuizada a ação e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o mérito da demanda como entender de direito; **Processo: RR - 1130-94.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÁRTICO S.A., Advogado: Carlos César Miranda Tavares, Advogado: Mauricio Braz Castillo, Recorrido(s): JUSSIARA AMARAL SOARES, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quantos aos temas: a) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora; e b) "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade;



**Processo: ED-ED-RR - 1131-94.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): TACIANA CONCEIÇÃO DO CARMO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlucio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1133-42.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): KELIA ALVES DE PINA, Advogada: Janira Neves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1171-70.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-RR - 1183-17.2011.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): GILVANDA MARIA COELHO DO CARMO, Advogado: Airton Pereira Pinto, Agravado(s): AMAZONVIP COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1184-65.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MASSA FALIDA de ATHILA CARTONAGEM LTDA., Advogado: Guilherme Norder Franceschini, Recorrido(s): ANTÔNIO BELA AZEVEDO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): KALANI SERVIÇOS DE ACABAMENTO LTDA, Advogado: Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Massa Falida. Multas Previstas nos Artigos 467 e 477, § 8.º, da CLT e na Norma Coletiva", por violação do art. 99, II, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8.º, da CLT e na norma coletiva; e b) "Repouso Semanal Remunerado Majorado pelas Horas Extras. Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras; **Processo: AIRR - 1192-55.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): DEAN RIBEIRO GARCIA, Advogado: Esdras Euclides de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1218-88.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): MARIA EUGÊNIA ESTIMA, Advogado:



Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: AIRR - 1274-33.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): PRISCILA PAULINO COSTA, Advogada: Thalita de Lima Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1326-41.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): ROSANA VALÉRIA MEDEIROS, Advogado: Jesus Pinheiro Alvares, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1354-41.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1365-21.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Manoel Araújo de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1371-48.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SAADI, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa por embargos de declaração protelatórios incida sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 1383-56.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AQUASIND, Advogado: Nicoli Porcaro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1415-91.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): ORCALI - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): JEAN LEITE DE ALMEIDA, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Advogado: Maria Bethânia Piccinini, Advogado: Sidney Guido Carlin, Advogado: Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR -**





**1435-75.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIONIZIO ANTONIO NETTO DE CASTRO, Advogado: Alexandre da Rocha Silva, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Alexandre Machado Guarita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das diferenças de comissões existentes entre o valor pago ao reclamante e o valor da venda efetivamente pago pelo consumidor, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1436-19.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUSTÁQUIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1438-81.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIGOR ALIMENTOS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): ALEXANDRE GONÇALVES FRIGOL, Advogado: Luís Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora; **Processo: RR - 1443-79.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): DANIEL XAVIER DE SANTANA, Advogado: Michelle da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1449-13.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ANGELA DE JESUS ERCULANO, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1458-45.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Luciana Garcia Vegini, Embargado(a): ADÃO DE SOUZA AMADOR, Advogada: Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1503-96.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NATAL FRANÇA, Advogado: Diogo Bernardi, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito; **Processo: RR - 1507-67.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANA PAULA HORTA LIMA AIELLO ARAÚJO, Advogada: Júlia Campoy



Fernandes da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Cargo de Confiança", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª diária, referente ao período de 16/9/2006 a 4/1/2010, observados os reflexos deferidos na sentença a tal título, bem como a prescrição reconhecida. Considerando que a reclamante foi enquadrada na jornada de 6 horas, é aplicável o divisor 180. Condenação majorada para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), custas no importe de R\$ 200,00 (Duzentos reais); **Processo: ED-AgR-AIRR - 1521-03.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO DA LUZ FILHO, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: RR - 1526-89.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IBSON BALBINO DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Anderson Clayton de Lima Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1555-86.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO MOTA MOREIRA, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1628-38.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MATOS DE ARAÚJO, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1694-33.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÁLVARO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1703-89.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): GENTIL ROLIM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114, I e IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do



recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 1717-12.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FABRÍCIA AMARAL DA SILVA, Advogado: Wescley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1760-44.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Juarez Andrade, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Cury Rezek Andery, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Aposentadoria por Invalidez. Suspensão do Contrato de Trabalho", por ofensa a Orientação Jurisprudencial 375 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas exigíveis anteriormente a 30.06.2009, em face da fluência do prazo prescricional quinquenal a partir do ajuizamento da ação; **Processo: RR - 1767-04.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO LUIZ SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Michelle Soares de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raonni Lima de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1817-20.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARY HELLEN MALAFAIA DE MEDEIROS ALVES, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1851-09.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIC AMAZONIA S.A., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): HAMILTON IBERNON GUERRA, Advogado: Luís Augusto Pestana Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1956-49.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PARANÁ CLUBE, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): FERNANDO AUGUSTO BARREIRA, Advogado: Guilherme da Costa Periotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1999-07.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON LUIZ BUENO, Advogado: Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2010-28.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Recorrente(s): KÉTIA DA CONCEIÇÃO FONSECA, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): CONTROL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 2078-45.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Renata de Oliveira Martins Cantanhede, Agravado(s): ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Luís Henrique Rós Nunes, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 2090-54.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCO AURELIO BELOTO DE SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2139-87.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Eliane de Souza, Agravado(s): DT PAISAGISMO LTDA., Advogado: João Carlos Wilson, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Luciana Takito Torkima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2205-28.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGNALDO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2250-73.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): NEUSA DA COSTA PESSATA, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114 da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 2538-38.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JULIANO CARLOS JACINTO, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): SUPERMERCADO NARDELLI LTDA., Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao eg. TRT de origem para que prossiga no exame do



recurso ordinário do autor, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 2583-56.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Lopes Megna, Agravado(s): PASQUAL ÍTALO VARRESE, Advogada: Camila Ferreira Donadelli Grechi, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2609-49.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procurador: Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): GERALDO DE SOUSA MELO, Advogado: Marcelo César Cordeiro, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Otávio Alves Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 3646-81.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): SUZANA DA CUNHA IMHOF, Advogado: Ivan Antônio Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 3706-26.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Schveitzer Tristão, Embargado(a): LEANDRO LOPES, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 3900-63.2007.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kátia Elisabete Hermanson, Advogado: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS CASTRO, Advogado: Genival Abrão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4211-20.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MAYRLON RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES, Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Redução por Norma Coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada parcialmente concedido, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. Custas invertidas pela reclamada; **Processo: AIRR - 8500-03.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO GENILDO DOS SANTOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): BRICK CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10026-96.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RAQUEL ANDRADE, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO



S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Vanessa Camila Correia da Silva Andrade, Advogado: Alípio José Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10028-37.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ALAIM DA SILVA, Advogado: Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Maria Estela Filardi, Advogada: Vera Maria Pessanha da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10107-07.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Bruno Boueri Tiele, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): MÁRCIO ROSALINO DA SILVA, Advogado: Cláudio Geraldo Magalhães, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos arts. 492 e 141 do Código de Processo Civil de 2015, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 10132-19.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALBER JORGE SANTANA DA SILVA, Advogada: Daniela Correia Torres, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Clevson Lima Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10162-28.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): NILTON LOPES DOS SANTOS, Advogada: Izildinha Pereira da Silva Santos, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 10183-65.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogada: Márcia Rino Martins, Advogado: João Luis Nogueira Barreto, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; e b) dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-AIRR - 10183-50.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ALEXSANDRO SANTOS VITÓRIO, Advogado: Wanderval Macedo da Silva Júnior, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10194-25.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES



RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): BRENO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Roberta Schieber Saude Vilas Boas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10217-70.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): LEANDRO CARVALHO GOMES, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Cleber Damasceno Lima Junior, Advogado: Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AgR-AIRR - 10260-33.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): GREICY APARECIDA BÚRIGO DE SOUZA DE BEM, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10321-16.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marcos Eduardo Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10384-57.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): BRUNO DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Washington Luís de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 10390-29.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): RONALDO DE CARVALHO BORBOREMA, Advogado: Manuel Fariña Lois, Advogado: José Maurício Fernandes Fariña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10402-06.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARNOLDO MOLLER, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Advogado: Romolo Gascho de Souza, Advogado: Victor Dalazem, Agravado(s): LUNENDER INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Jackson da Costa Bastos, Advogado: Cristian Rodolfo Wackerhagen, Advogada: Tatiana Braz Lux, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 3.º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 10418-52.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oslon do Rego Barros, Agravado(s): WAGNER QUEIROZ DE CARVALHO, Advogado: Sérgio José de Souza, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 10420-63.2013.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA LUIZA BREDA FONTAO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima,



Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Marisa Sacilotto Nery, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Advogado: Geraldo Galli, Advogado: José Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 437, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ARR - 10424-52.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ODONTOPREV SERVIÇOS LTDA., Advogado: Conceição Aparecida Clemente da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA AMARANTE FRANÇA ROCHA, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação em horas extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo; **Processo: AIRR - 10477-65.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAVID MARTINS DA SILVA, Advogado: Abner Marques Gomes, Agravado(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Thúlio Lacerda e Silva, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 90, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: Ag-RR - 10513-92.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GILBERTO PILLA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10881-77.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Magna Aparecida da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): MARISA GORETI MUNARI, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento das partes; **Processo: Ag-AIRR - 10934-65.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): CELISMAR TEODORO DA SILVA, Advogado: Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11163-21.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA., Advogada: Cristiana Moreira Martins de Almeida, Recorrido(s): ANDERSON CLAYTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Armazenamento de Gás Inflamável em Tubulações", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11400-56.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.,





Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): GERALDO ALVES CUNHA, Advogado: Cinthya Paiva Oliveira Duarte, Advogada: Glauciene Marques Martins Ferrreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11478-95.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Agravado(s): URBAN - MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE - LTDA., Advogado: Carlos Alberto Leão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - SITTRA, Advogado: Merielle Linhares Rezende, Agravado(s): LUCIMAR HOLANDA CAVALCANTE DA SILVA, Agravado(s): LUCIMAR MENDES DA SILVA, Agravado(s): LUCIMAR MESQUITA DE ALMEIDA, Agravado(s): LUCINÉIA DA CONCEIÇÃO, Agravado(s): LUCINEIDE INÁCIO LOUREDO, Agravado(s): LUCINEIDE NUNES DA SILVA, Agravado(s): LÚCIO FAUSTO PEREIRA DE ARAÚJO, Agravado(s): LUCIVANIA SENA ALVES SANTANA, Agravado(s): LUIS ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA MOTA, Agravado(s): LUIZ CARLOS MACHADO, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO PASSOS, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DE SOUSA, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE SOUZA, Agravado(s): LUIZ RICARDO SILVA DOS SANTOS, Agravado(s): LUIZMAR MARTINS DA SILVA, Agravado(s): LUZIA FLAUSINA GONÇALVES, Agravado(s): LUZIANE SILVA DOS SANTOS, Agravado(s): LUZIENE PEREIRA DA SILVA LEITE, Agravado(s): MAGDA FABIANA ROCHA MARTINS, Agravado(s): MAILA PEREIRA CAMPOS, Agravado(s): MAIZA DE SOUZA SILVA, Agravado(s): MAIZA LOBO DE SOUSA, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO DE LIMA, Agravado(s): MANOEL CÉSAR MOREIRA SALLES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11674-54.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO GUIMARÃES DOURADO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sergio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 11676-27.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marllus Godoi do Vale, Agravado(s) e Recorrente(s): EDVALDO SANTOS LIMA, Advogado: Alan Batista Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação às horas extras decorrentes da não concessão do intervalo pela exposição ao agente calor, previsto no anexo 3 da NR-15 da Portaria 3.214/78; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: RR - 11740-22.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JEAN MARCEL CREPALDI, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Recorrido(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11761-85.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): CLAUDINEI DA FONSECA VIDAL, Advogado: Vivian



Ramos Bocaletto, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12052-05.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FLORIANO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Orivaldo Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20035-06.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Carlos Carles de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO BORGMANN NETO, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 20126-72.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): NARA REGINA RODRIGUES DE CAMARGO, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20301-92.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ACN - SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Embargado(a): MARI ÂNGELA DIAS, Advogado: Lucas Medeiros Schilling, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo; **Processo: AIRR - 20384-35.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): JAIR MOISÉS VIEIRA, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 219, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 20959-09.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogada: Luciana Farias, Advogada: Cintia Ione Santiago Guimarães, Recorrido(s): OSMAR BELING, Advogado: Joicemar Paulo Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 21100-54.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Luiz Valdoir Alves, Advogada: Mariah Gyrão Góes, Advogado: Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21121-55.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Agravado(s): ROBERTO BENITES DA SILVA, Advogada: Alessandra Demoliner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21459-05.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogada: Vanessa Scheibler, Recorrido(s): MÁRCIA WERLANG CERQUEIRA, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 21478-28.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Juliano Heinen, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano Heinen, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRA LIMA DA CUNHA, Advogado: Thales da Fonseca Bohrer, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento; e II) conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 24078-07.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24768-23.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ONORENICE DOS SANTOS, Advogado: Van Hanegam Donero, Agravado(s): KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA., Advogado: Habib Nadra Ghaname, Advogado: Alessander Protti Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 24860-20.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s) e Recorrido(s): AURO LOPES MORAIS, Advogada: Indianara Aparecida Noriler, Agravado(s) e Recorrido(s): LUGER MULTISSERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Solange Bonatti, Advogado: Valéria Piano da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SESAI - SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da União, por possível violação do art. 39 da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) Sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da FUNASA; **Processo: AIRR - 25766-57.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRA LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): MARCOS DA CONCEIÇÃO NERI, Advogado: Rud Kleberton Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 39700-86.2009.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): GISELA HENKEL, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Banco do Brasil quanto ao tema "Prescrição Parcial. Anuênios e Interstícios. Descumprimento de Critérios Previstos em Regulamento Interno", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão ao pagamento dos interstícios e extinguir o processo, em relação à parcela, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil de 1973, equivalente ao art. 487, II, do CPC de 2015; **Processo: Ag-AIRR - 41200-03.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO SILVEIRA ALVES, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 43500-57.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON SANTOS DA COSTA E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 44000-37.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VALE S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Geraldo Luiz Mageste, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ED-AIRR - 64600-68.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ FRANCISCO CRUZ, Advogado: Eduardo Suaiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ARR - 76100-56.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravante(s) e Recorrido(s): RUDI RALF MULLER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, manifestando-se expressamente sobre todos os pontos omissos levantados pela reclamada nos embargos de declaração, em especial sobre a existência de encargo de gestão durante o período imprescrito em que o reclamante se ativou como gerente geral. Fica sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista da reclamada e o agravo de



instrumento do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 81600-26.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Agravado(s): ANTÔNIO SOUZA LIMA, Advogado: Júlio César Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 85700-18.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAYTON DA SILVA CHAGAS, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 86100-50.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): HELDER FERNANDO ALVES, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 86600-91.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO DA GAMA E SILVA, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Ingrid Monteiro Seeberger, Agravado(s): INFOGUIAS EDITORA S.A., Advogado: Cinthia Cristina Ramos, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., Advogado: Priscilla Vasconcellos Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 111900-88.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrido(s): VÂNIA MARA ZERBONE SCHWARTZ, Advogada: Juliana Rocha de Almeida Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 124800-38.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: Ag-AIRR - 129100-92.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ PAULO PIN, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 165400-11.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): FUNDAÇÃO



FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Juliana Augusto Alcântara Castilho, Agravado(s): SILVANA CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Jorge Fernandes Laham, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 173600-96.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ROSEMEIRE ALVES DA SILVA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 176900-59.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Isadora Costa Caldas, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 182100-03.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Írio Dantas da Nóbrega, Advogado: Nivea Dantas da Nobrega Liotti, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Procurador: Paulo Germano Costa de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 190200-59.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ARNALDO DE SOUZA, Advogado: Arnaldo Sorrentino, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): WORK TEAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 226100-70.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SILVANO DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Aline Karina da Silva Calado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 231000-25.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Silvia de A. Gouvêa Goulart, Agravado(s): ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114 da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 251000-11.1984.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO VENICIO FELLIN, Advogado: Ricardo Ammirati Wash Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO



PAULO S.A. - VASP , Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 278500-43.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): EDISON RODRIGUES GUIMARÃES, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 297500-60.2007.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): TAREFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000962-81.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TUP - TECNOLOGIA EM USINAGEM DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravante(s): FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): BRUNO NICESIO, Advogada: Maria Inês Serrante Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da TUP - TECNOLOGIA EM USINAGEM DE PRECISÃO LTDA. e da FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA.; **Processo: AIRR - 1001545-15.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): MARIA DA PENHA CREONCIO DA SILVA, Advogado: Ailton Bacon, Agravado(s): COOPERATIVA TIETE E VALE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DAS ÁREAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, CONTROLE DE ACESSO, PORTARIA, RECEPÇÃO, COPA E MANUTENÇÃO PREDIAL, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1687200-51.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RENATA BARBOSA BONETE, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 8-82.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO MOREIRA, Advogado: Gaudênio Santiago do Carmo, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 19-12.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICTOR JOSÉ CÂMARA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 24-15.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): GOLBYLENI CRISTINA PULLIG, Advogado: Marcos Vinícius Franklin Morais de Assis, Agravado(s):



TEIXEIRA & AGUIAR LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 54-97.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DAS DORES ALVES LAGAREIRO, Advogado: Guilherme Franzin Martins, Agravado(s): Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A., Advogado: Fabiano Buzetti Milano, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 72-93.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procuradora: Tatiana Taschetto Porto, Procuradora: Elisângela Pereira Carvalho Leitão Afif, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Agravado(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 85-34.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SELMA MARY DOS PASSOS ALVES, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das reclamadas; **Processo: AIRR - 126-23.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): LUIZ PACHECO NASCIMENTO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: RR - 157-40.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): MARLENE GABRECHT DA SILVA, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 169-97.2016.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Camila Rocha Portela, Embargado(a): ROBERTA GRAYCE NASCIMENTO GUIMARÃES, Advogado: André Silva da Mata, Embargado(a): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 191-65.2016.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Rogerio Dunda Marques, Agravado(s): FRANCISCO EVERTON OLIVEIRA, Advogado: Lincon Bezerra de Abrantes, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Advogada: Patrícia Araújo do Nascimento, Advogado: Daniel Dalônio Vilar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197-16.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): JUIIO CESAR FERRAZ XAVIER, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por





unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197-28.2016.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JONATHAN ULISSES MELO PEREIRA, Advogado: Fabrício Bacelar Marinho, Agravado(s): OPÇÃO COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Celso Augusto Azevedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 186 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: ED-RR - 210-15.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JESUEL DA SILVA, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Embargado(a): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 215-54.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MARCILIO PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dalila Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 221-40.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): MARIA NATALICE DE AGUIAR, Advogado: Jorge Safe e Silva, Advogada: Dbriane Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeitos modificativos para determinar o restabelecimento do acórdão regional no que se refere à fonte de custeio; **Processo: AIRR - 228-48.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANDRÉ DE ARAÚJO REIS, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 229-55.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Embargado(a): JAIR ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 241-54.2014.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Advogado: Jorge Lessa de Pontes Neto, Agravado(s): JARLE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Advogada: Adriana Fernandes de Abreu e Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 251-10.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LUAN CALIXTO GUARANY, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Thais Rodrigues da



Mota, Advogado: José Augusto Silva Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 269-07.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): N&N PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: DANILO CERQUEIRA DE ARRUDA CABRAL, Agravado(s): LEONARDO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Advogado: Joel Bezerra Lêdo Filho, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maiara Heni Silva Ferreira, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MARONI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Ciro Alencar de Amorim, Agravado(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 276-10.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ALINE ALMEIDA DUARTE CONSTANTI, Advogado: Sérgio Luís Ortiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 287-86.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Danilo Bonfim Mendes, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ANNE CAROLINE SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Advogada: Izabel Ferreira Santos do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 352-89.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUGUSTO CARLOS ARAÚJO SANTANA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): RONDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Fábio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 7º, XXIX, da CF/1988, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 401-05.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA BEATRIZ SAD FRANÇOSO, Advogado: José Ricardo de Almeida Rocha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Ana Paula Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento do BANCO DO BRASIL S/A; III - negar provimento ao agravo de instrumento da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI; **Processo: AIRR - 417-24.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): OLIVIER JORDÃO NETO, Advogada: Angela Edilena da Silva, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 417-18.2016.5.06.0351 da 6a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMÍLIA MILLENA MELO GONÇALVES, Advogado: Altair Ferreira dos Santos, Advogado: Maria Santina dos Santos Vilalva, Agravado(s): JUDITE FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Diego Brandão Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação ao artigo 10, II, b, do ADCT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 421-91.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUSIA MARIA VIEIRA JUSTO, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 433-65.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO AMORIM DE BRITO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 442-97.2011.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: André Henrique Mauad, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Recorrido(s): OSCAR MOREIRA, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Irineu José Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 452-11.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERNESTO J. WATASHI - ME, Advogado: Lineu Álvares, Agravado(s): GERALDO AMBRÓSIO DA SILVA, Advogado: Paulo Cesar Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 496-32.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): DEIVISON MARTINS, Advogada: Marcilene Rita de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514-56.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERVASIO NERY DE ALBUQUERQUE, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 534-93.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): LUCIANA ROCHA DOMINGUES, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 590-60.2015.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO BARROS DANTAS, Advogado: José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-



ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thaís Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 618-58.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Mayara Marcela Marques dos Santos, Recorrido(s): DILSON ALVES MARTINS E OUTROS, Advogado: Mauro Leandro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BIRIGUIENSE ESPORTES ATLÉTICOS - ABEA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 628-93.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JUCELITO ANTÔNIO ALBA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pedro Ivo Melo de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "CONSIDERAÇÃO DO CTVA E DO "CARGO COMISSIONADO" NA BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para: condenar a CEF ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão do valor do cargo em comissão e do CTVA na base de cálculo da parcela "vantagens pessoais", bem como dos reflexos postulados na inicial; **Processo: Ag-AIRR - 669-63.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): ALBERTINO BERTULINO GOMES, Advogada: Silvana Ziviani Antunes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 733-22.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILSON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Elaine Lago dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "LITISPENDÊNCIA. AÇÃO COLETIVA E AÇÃO INDIVIDUAL INOCORRÊNCIA", por violação do artigo 104 do Código de Defesa do Consumidor, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para novo julgamento, como entender de direito. Fica sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista dos reclamantes, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: AIRR - 740-28.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): JOSÉ LEONEL DE MIRANDA, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: RR - 748-87.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncetto, Recorrido(s): PAULO ROBERTO



RUKATTI LUMERTZ, Advogado: Miguel Vargas da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil; II - conhecer do recurso de revista da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI apenas quanto ao tema "Fonte de Custeio", por violação do artigo 202, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria deferidas, o recolhimento das cotas de contribuição devidas pelo reclamante; **Processo: AIRR - 755-79.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Felipe Crispim, Agravado(s): MARILSE ANDRETA DA SILVA, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759-69.2014.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): RONIVALDO ALVES FERREIRA, Advogada: Maria Goretti do Nascimento Martins, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 782-77.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): ROBSON OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 795-58.2015.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROJECT MOVIES PUBLICIDADES LTDA., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): CLEUNICE TIZIAN, Advogado: Fernanda Fagundes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 812-77.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KARINE MEIRELES MUNIZ, Advogada: Maria de Fátima de Sousa, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 833-85.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSORCIO CONSTRUTOR MGE - CCM, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): SEBASTIÃO ZUCCON SOBRINHO, Advogado: Arthur Antunes Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 850-69.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HELP ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Fábio Luis Nichnig dos Santos, Recorrido(s): PAULA NATHÁLIA DA SILVA, Advogado: Josiane Andrea Koelzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 871-03.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.,



Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): KARLA MARIA RAMOS DE LIMA, Advogado: Ricardo de Vasconcellos Mongelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 873-44.2015.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): JOSÉ NOBERTO DA SILVA, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 890-82.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FERNANDO FAPPI, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): JACKMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz Roberto Rech, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 907-41.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AURELIO DE FREITAS, Advogada: Aurélia de Freitas, Agravado(s): MIR LANCHES COMERCIAL LTDA., Advogada: Fátima Ana dos Reis Bueno, Agravado(s): CONTROESP COOPERATIVA DOS METOCICLISTAS TRANSPORTADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 923-30.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAMUEL GOMES MACEDO, Advogado: Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 927-57.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): JOSIAS RAMIRO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 935-07.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBSON LIMA BRAGA, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. NORMA COLETIVA. INVALIDADE.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças do adicional de periculosidade e reflexos calculado sobre todas as parcelas de natureza salarial, e não apenas sobre o salário-base; **Processo: AIRR - 953-34.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEMPHIS S.A. INDUSTRIAL, Advogado: Vitor Hugo Pancinha Tricerri, Agravado(s): DARIO DA SILVA MACHADO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 955-73.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s):



LUIZ CARLOS CARDOSO BELOS, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 979-54.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): NEIDE CAETANO PRATES ALVES, Advogada: Larissa Grimaldi Rangel Soares, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1001-63.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Marcos José de Jesus, Embargado(a): ISABELA CRISTINY FABIANO FERREIRA, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Embargado(a): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Wander Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1022-31.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Embargado(a): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Vinicius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1056-15.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO CONSTANTINO DE MOURA MUNIZ NETO, Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1069-65.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Henrique Buril Weber, Agravado(s): JOSIELSON LEANDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1084-96.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: David Oliveira Silva Junior, Agravado(s): MARINEIDE RIBEIRO ALVES, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1133-71.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JEFFERSON ANTÔNIO BOTELHO, Advogado: Michelle Pauline Lobo Ribeiro, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1140-55.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIA VANESSA AGUIDO, Advogado: Carlos Javet Braga Bitencourt, Agravado(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Marcelo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1164-59.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Recorrido(s): THYAGO DE OLIVEIRA CASTRO



GOMES CARVALHO, Advogado: Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1188-73.2015.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUZIA ÁUREA GARCIA, Advogado: Karina dos Reis Beltrão Guimarães, Agravado(s): AUTO POSTO MASUT VII LTDA., Advogado: Elson Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1252-63.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO MENDES DUARTE, Advogado: Antonio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): TEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1264-93.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO DA SILVA PINHO, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1267-48.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCINDA CARNEIRO GARCIA, Advogado: Waldir Lincoln Pereira Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Juliana da Rocha Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1273-65.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Jillyen Kusano, Agravado(s): SANDRA REGINA DE JESUS MONCORVO, Advogada: Vivian Ribeiro da Costa, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1273-19.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Kleber José Menezes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1277-92.2015.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JACQUELINE SIMONE DE ASSUNÇÃO GAMA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1279-19.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO ISMAR FERREIRA DE ARAUJO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias, no período imprescrito, acrescidas de 1/3 constitucional e reflexos no FGTS. Invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 1328-53.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena





Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCILEIDE SOUSA DA LUZ, Advogada: Wendy Preussler Dias, Agravado(s): THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Andre Luis Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1334-06.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INJETADOS PARANHANA LTDA., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): ADEMAR ADÃO MEDING, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. SÚMULA 61 DO TRT DA 4ª REGIÃO EDITADA EM RAZÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 1347-27.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ HILDO DA SILVA, Advogada: Elacir Freitas da Rocha, Advogado: Ricardo José Araújo da Rocha, Agravado(s): MUNDIAL AUTOMÓVEIS AUTO SERVICE LTDA. - EPP, Advogado: Antônio Roberto Fernandes Targino, Advogado: Vitor Chagas Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Relatora e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1355-34.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ROBERTO DONIZETE TEODORO, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): MM CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1357-13.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): FRANCISCO FERNANDO LESSA FILHO, Advogado: Emir Menezes de Freitas Júnior, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1362-57.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DA ROCHA LUZ, Advogado: Thiago Rocha Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1368-88.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Mayara Carneiro Lédo Mácola, Agravado(s): TERRACOTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Roberta Mello de Magalhães Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1416-75.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SGD BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: Dânia Fiorin Longhi, Agravado(s): IVANEIDE MENDONÇA DE SOUZA, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1484-60.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LELIO



PAULO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Luciano da Silva Mourão, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1558-09.2015.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Procurador: Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): RANESSON FERREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: José Limarvilly dos Santos Oliveira, Agravado(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1611-96.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CAMILA DE JESUS SOUZA, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1665-58.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BARROS DE SOUZA, Advogada: Carla Nancy Lemos de Sá Cruz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1697-21.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Bruno Bicudo Gonçalves, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SOARES CRUZ, Advogado: Henrique José Machado, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1705-80.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ROBERTO JESUS DE MORAES, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ELECTRA LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1817-61.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Procurador: Marta B. Couto, Agravado(s): ELENA DOS SANTOS, Advogada: Laila Soares Deccache, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVICOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1841-71.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALVES SILVA, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Advogado: João Vieira dos Santos Neto, Agravado(s): CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, Advogado: Alexandre José Austregésilo de



Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1868-90.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cais de Oliveira, Agravado(s): MOISÉS BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Janete Baleki Borri, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1879-81.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): JOAQUIM ONOFRE DA SILVA, Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Agravado(s): MATRIX SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1930-29.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravante(s): JOSÉ PAULO DE BARROS, Advogado: Adriano Daun Monici, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2023-17.2014.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COLISEUM MULTISERVICE LTDA., Advogado: Paulo Marcelo Bacelar Paiva, Agravado(s): UELTON MENDES DA SILVA, Advogado: Francisco de Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2034-51.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2062-98.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GONÇALO PEREIRA MADRUGA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2161-86.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): GALVÂNIO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2163-56.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GEORGES LUIS DE LIMA MAXIMIANO, Advogada: Luísa Isaura Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2322-96.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO COSTA LEITE, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2393-60.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DR.GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA., Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): RICARDO SOARES COSTA, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2484-05.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CDL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): IVONNE MADELEINE MORAES BEZERRA, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2575-79.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JUCI APARECIDA DE SALES, Advogada: Camila Ferreira Donadelli Grechi, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2681-46.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): PAULO ISIDORO DE JESUS, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2784-32.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): NADIR AGROPECUÁRIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2813-95.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): CEZANNE PIZZARIA E FAST FOOD LTDA., Advogado: José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2829-71.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Ronaldo Piovezan, Advogado: Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Promoções por Antiguidade e Merecimento", por violação do artigo 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito da reclamante ao pagamento de diferenças salariais em decorrência das promoções por antiguidade e reflexos nas parcelas salariais devidas durante o contrato



de trabalho, observada a prescrição, bem como de diferenças de complementação de aposentadoria, com integralização da reserva matemática, autorizada a dedução das cotas de contribuição devidas pelo reclamante para o custeio, tudo conforme o Regulamento, o Manual de Pessoal e o PCS/1997, a ser apurado em liquidação de sentença. A patrocinadora também deve contribuir para a formação de fonte de custeio, nos termos dos regulamentos pertinentes, e a reserva matemática é de responsabilidade exclusiva da entidade patrocinadora. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. II - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS. Custas em reversão, no importe de R\$500,00, sobre o valor arbitrado à condenação, no importe de R\$25.000,00; **Processo: AIRR - 3031-10.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO HOFF, Advogado: Sandro André Copcinski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por violação ao artigo 606 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: Ag-AIRR - 3073-15.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTONIO PIRES SOARES, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogado: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3119-43.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALESSANDRO CARLOS PIO SOARES, Advogado: Antônio Marcos Lopes Pacheco Vasques, Agravado(s): CERÂMICA VILLAGRÊS LTDA., Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade- inflamáveis - tempo de exposição", por possível contrariedade à Súmula 364 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 9400-79.2005.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Fernando Duque Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 9485-60.2005.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): VALDORI JOSÉ VERGINIO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1030, II, do CPC/2015; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 10025-16.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): APARECIDO DONIZETHE ALVES SANTOS, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Agravado(s): L. M. MONTANARI & CIA LTDA., Advogado: Pedro Sérgio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10030-67.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSENILDA DOS SANTOS PACHECO E OUTROS, Advogado: José Vendelino Santos, Agravado(s): CECOL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Vanaldo Nóbrega Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10034-32.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Rodrigo da Silva Vieira, Recorrido(s): SALETE MARIA ZANCANARO TIBOLA, Advogado: Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 10110-19.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO LOGISTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Flávia Ramalho Ribeiro de Oliveira, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): SEGURANCA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA, Advogado: Marta Regina Romagnolli Borella, Agravado(s): PAULO RODRIGO ALMEIDA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10136-62.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Rodolpho Fonseca Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10411-24.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICHARD LUCIANO PINTO, Advogada: Taísa Pedrosa Laiter, Agravado(s): EATON LTDA., Advogada: Denise Castelhana de Oliveira, Agravado(s): ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10444-82.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procurador: Davi José Paz Catunda, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOMES, Advogado: Fábio Savigny Cavalcante Barata, Agravado(s): GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10534-04.2015.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



ESTADO DE GOIAS, Procurador: Alan Saldanha Luck, Agravado(s): HELTON JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, Advogado: Edimar Alves de Amorim Filho, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10547-39.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIS MARCELO DE CAMPOS FERRO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10549-64.2014.5.01.0248 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): VANESSA ANUNCIAÇÃO CORREA, Advogada: Merian do Nascimento Parisio, Agravado(s): AIR MEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10617-12.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JEFERSON DA SILVA, Advogada: Márcia Cristina da Luz Mihok de Araújo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A, Advogado: Benedicto Celso Benicio Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10652-50.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogada: Manuela Corradi Carneiro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10661-60.2015.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): JONATAN HENRIQUE SODRÉ, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10674-03.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cornélio Alves, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): TEONILLO MARCOS MONTES REGO, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10730-50.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Giovanni de Souza Souto, Agravado(s): ARTHUR GOMES BEZERRA, Advogado: Luiz Antônio da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10879-31.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): SEBASTIÃO DE PAULA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada:



Mariângela de Almeida Soares Salgado, Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10900-43.2015.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A., Advogado: Willam Antônio da Silva, Advogado: Marina da Silva Arantes, Advogado: Marceonis Gonçalves, Agravado(s): EURÍPEDES FERNANDES NEVES, Advogado: Murilo da Costa Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11154-05.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHERNOVIK RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Diogo de Souza Freitas, Agravado(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 11251-32.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JAIRO ARAÚJO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para acrescer fundamentação, sem dar efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-ED-AIRR - 11361-73.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MÁRCIO BERGAMASCO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para acrescer fundamentação, sem dar efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 11383-59.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GILBERTO ALVES BARBOSA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11396-48.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Renata Machado e Silva, Advogado: Fernanda Machado Hardy de Menezes, Agravado(s): DJALMA FAGUNDES DA COSTA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11427-02.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): JAILSON FERREIRA VASCONCELOS, Advogado: André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): FORTPRESS SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11437-14.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): FABIO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Agravado(s): IMPORT-SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11495-30.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO





BRASIL - CNA, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): IONE FERNANDES AMADO, Advogada: Rosimeire de Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11652-88.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procuradora: Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): MARIA LUIZA DE GOUVEA OLIVEIRA, Advogado: Luiz Gustavo Ferruci Pires, Advogado: Rafael Tasso dos Santos, Agravado(s): GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE - GAPA, Advogado: Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11781-55.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIO PESSOA ROCHA, Advogado: Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11789-32.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTONIO NOGUEIRA DE CAMARGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11902-82.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Ricardo Silva Candêo, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA IZABEL LIAO DE CASTRO PAES DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 12202-62.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CARLOS ALBERTO BATAZZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 12338-08.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES COSTA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogada: Camile Ishiwatari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 12800-26.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Rodrigo Menezes Costa Câmara, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA FILHO E OUTROS, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "FONTE DE CUSTEIO", por possível ofensa ao art. 202 da CF/1988, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas



de que o julgamento dos recursos de revista dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado o exame dos recursos de revista; **Processo: RR - 16719-77.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ERIOLANE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo do Nascimento Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 18100-32.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELIAS VIEL DOS SANTOS, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante; **Processo: AgR-AIRR - 20027-45.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GESTÃO DE SEGURANÇA E RISCO LTDA. - GSR, Advogado: Adilson Aires, Agravado(s): ARISTEU RODRIGUES FILHO, Advogado: César Luis Pacheco Glöckner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20491-27.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): VALDECI MORAES NICOLAU, Advogada: Raquel Simone Bernardi Caovilla, Recorrido(s): JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. SÚMULA 61 DO TRT DA 4ª REGIÃO EDITADA EM RAZÃO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: AIRR - 21036-60.2013.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEVERINO PEDRO MORESCO, Advogado: Carlos Roberto Siqueira de Almeida, Advogada: Sandra Neli Lazzari, Agravado(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Baratieri, Advogado: Débora Cristina De Boni, Agravado(s): COMERCIAL CESA S.A., Advogado: João Antônio Pezzi, Advogado: Ivan Antonio Dinnebier, Agravado(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A. - IMEC, Advogado: Catiane Schmitz, Advogado: Elisa Etzberger Melecchi, Advogada: Carine Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24649-34.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO DOMINGOS ALVES, Advogada: Diana Regina Meireles Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 39 da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 24963-77.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADÉLCIO



BARBOSA DA SILVA, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 39 da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 33200-58.2009.5.20.0015 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Agravado(s): VERA LÚCIA MONTEIRO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Vitor Lisboa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 36800-84.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): MILTON MOACYR COSTA, Advogada: Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Ultrafertil; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; **Processo: RR - 41000-13.2003.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATHICO SAMPAIO DE MAGALHÃES, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. artigo 1.030, II, DO CPC/2015 (artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973), mantendo-se a decisão desta Turma que não conheceu do Recurso de Revista; **Processo: ED-AIRR - 49340-53.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP, Advogado: José Mário Porto Júnior, Embargado(a): GERMANO SOARES CAVALCANTI, Advogado: José Campos da Silva Filho, Embargado(a): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Tatiani Domingos de Oliveira, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Advogado: Wyktor Lucas Meira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 50300-70.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SALVADOR MACHADO FIGUEIREDO, Advogado: Arthur de Freitas Antonio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 64100-96.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): ANTÔNIO URANDES ROCHA, Advogado: Euci Santos Oss, Recorrido(s): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Ente Público", por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim



de que analise a existência ou não de culpa do ente público recorrente na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas do empregador direto do reclamante, com base no disposto nos artigos 58, III, e 67, ambos da Lei 8.666/1993. Ficam sobrestados os temas remanescentes do recurso de revista do Petrobrás, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: RR - 70800-89.2003.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): JOSÉ ERNESTO MONTAGNANI, Advogado: Adriano José Montagnani, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), e, por consequência, manter a decisão proferida às fls. 414-446, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: ED-ED-RR - 89086-03.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BERNADETE PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 89300-40.2005.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDUARDO EDGARD CASTRO DE MACEDO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por contrariedade à Súmula 6, VIII, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: ARR - 94500-92.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO MARCELINO DE LIMA, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petros; II - não conhecer do recurso de revista da Petrobras; **Processo: RR - 106600-67.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Shelley Lucy Rodrigues, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 109900-33.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SÍLVIO FIRMINO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo; **Processo: ED-ED-ED-RR - 127500-71.2005.5.12.0048 da**



**12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADALBERTO PISKE, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 130086-46.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ERIC ENEAS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: José de Arimatéia das Neves, Agravado(s): SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: José Roberto Coutinho de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ARR - 139900-16.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO EVERALDO DE CARVALHO, Advogada: Cléria Maria de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): MMA CALMON DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. - ME, Agravado(s) e Recorrido(s): DISLOK DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISÃO LTDA (RECLAMADA); II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária pela não concessão integral do intervalo intrajornada, com os reflexos consectários, observado o período imprescrito; **Processo: AIRR - 143500-79.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADP BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): PAULO ROBERTO WARLET DA SILVA, Advogado: José Maria Arias Reyes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 144000-40.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TARCISO DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Herval Bondim da Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146000-21.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER, Advogado: Marcelo Lopes da Silva, Advogada: Fernanda Barbosa Diniz, Agravado(s): MÁRCIA FRANÇA DE AZEVEDO, Advogado: Adolpho Machado Soares, Advogado: Luiz Fernando Castro Tropia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 152600-15.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): ANÉSIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC/1973, e, por consequência, manter a decisão proferida às fls. 1293-1304, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame



de admissibilidade do recurso extraordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 173600-80.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DO CARMO ANTAS CABRAL, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 183700-16.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): LIDEN FROTA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 212800-27.2006.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): PAULO ROBERTO KONORAT, Advogado: Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC/1973, e, por consequência, manter a decisão proferida às fls. 940-947, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: ED-ED-RR - 223200-03.2003.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ACURCIO ALENCAR ARAUJO FILHO E OUTROS, Advogado: Paulo Afonso Lopes Ribeiro, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 225300-61.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): SILVIA CRISTINA MAKOVITS DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 243100-46.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e por contrariedade à OJ n.º 361 da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes da 6ª hora diária e 36ª semanal, e respectivos reflexos postulados, durante todo o mês trabalhado; **Processo: AIRR - 250700-29.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): MARCOS PAULO CAVALCANTI DE SOUSA, Advogado: Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 266100-43.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ SANDRO DE JESUS CARVALHO, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): CIA. ULTRAGAZ S.A., Advogada: Juliana Andreozzi Carnevale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 273000-92.2002.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAGNER DAMO, Advogado: Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): SILVIO BIANCALANA COSTIKI, Advogada: Marli Ventura, Advogado: Luiz Roberto Ventura, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER LESTE, Agravado(s): PRÓ-MÉTODO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Karina Magalhães Wolff, Agravado(s): IVAN MARQUES CAJAÍ, Advogado: Carlos Augusto de Freitas Leitão, Agravado(s): WAGNER ROMANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 445500-22.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RITA DE CÁSSIA MELO MACEDO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 740900-84.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ TEICOFSKI, Advogado: Alexandre Santana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), e, por consequência, manter a decisão proferida às fls. 722-738, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 840200-34.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Ivo Petry Maciel Neto, Recorrido(s): VERA MIRIAN ALVES DA LUZ, Advogado: José Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1000139-69.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLÁVIO ARÃO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000221-18.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Advogado: Renata Moura Soares de Azevedo, Agravado(s): WANDERLEI PEDRO DA SILVA, Advogada: Elisandra de Lourdes Oliani Frigério, Advogado: Adriana Ribeiro, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000318-58.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLA SALETE DOS SANTOS MENDONÇA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001426-82.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DE REZENDE, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001510-54.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIDNEI FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): FLINT GROUP TINTAS DE IMPRESSÃO LTDA., Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001554-08.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILIAN DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002006-37.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA, Advogado: Valdeir Sabino, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7800400-67.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORIVAL ARCENO DA LUZ, Advogada: Eunice Messa Gonzales, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogada: Sandro Mansur Gibran, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às doze horas e trinta e oito minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma